

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DAS PARTES E EVENTUAIS INTERESSADOS

A Doutora **Mônica de Cassia Thomaz Perez Reis Lobo**, Excelentíssima Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional do Butantã/SP, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, nos termos do art. 882 e seguintes do Código de Processo Civil e regulamentado pelo provimento CSM nº 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que será realizado leilão público pelo portal **DH LEILÕES** site www.dhleiloes.com.br

PROCESSO nº: 0002827-45.2019.8.26.0704 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GREEN PARK (CNPJ/MF nº 00.119.039/0001-22)

EXECUTADOS: VAGNER BERGAMO (CPF/MF nº 007.096.008-95); LUCY ROSANA SANTIN

BERGAMO (CPF/MF nº 63.064.248-65)

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/SP (CNPJ/MF nº 46.395.000/0001-

39)

DATAS - A PRAÇA ÚNICA ocorrerá a partir de 11 de Novembro de 2025 às 14h00min e se encerrará em 16 de Dezembro de 2025, às 14h00min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial atualizada. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ e 887, § 1º do CPC).

DESCRIÇÃO DO BEM — Apartamento de nº 12, localizado no 1º andar ou 3º pavimento do Edifício Green Park, situado à Rua Doutor Oscar Monteiro de Barros, nº 360, no 13º Subdistrito, Butantã, com área útil de 122,85m², a área comum de 188,71m², a área total de 311,56m², correspondendo-lhe no terreno do condomínio, uma fração ideal de 5,2145%, cabendo-lhe o direito a 3 vagas e 01 depósito indeterminados, localizados no 1º e 2º subsolos do edifício. OBSERVAÇÃO: Conforme consta no Laudo de Avaliação, o apartamento é composto por: duas salas, lavabo, três dormitórios com suítes, cozinha, área de serviço, banheiro de serviço e dormitório de serviço. CONTRIBUINTE nº 171.183.0098-4. MATRÍCULA nº 146.211 do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. AVALIAÇÃO DO BEM - R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), de acordo com a certidão de avaliação de fls. 130/167, em Agosto de 2020 e R\$ 842.813,08 (oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e treze reais e oito centavos) atualizado até Setembro de 2025.



DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL – R\$ 709.419,68 (setecentos e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), em junho de 2025, conforme planilha de cálculos às fls. 864/894.

ÔNUS – Av.9. Penhora, extraída dos autos do processo exequendo. <u>Observação</u>: Em consulta ao site da Prefeitura de São Paulo constatou-se que sobre o imóvel recaem débitos de IPTU para o exercício atual (2025) no valor total de R\$ 7.090,20 e débitos inscritos em dívida ativa no valor total de R\$ 283.073,11, em 30/09/2025.

DAS INTIMAÇÕES - Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC.

DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS".

RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO - Cabe ao interessado pesquisar e confirmar diretamente todas as informações contidas nesse edital, uma vez que pode haver divergência(s) TANTO EM relação a valores quanto à efetiva situação do(s) bem(ns) leiloado(s) em relação ao disponibilizado no processo e/ou órgãos competentes.

DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou



oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência

CONDIÇÕES DE VENDA - O leilão eletrônico será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **DANIEL HAMOUI**, através do portal **DH LEILÕES** <u>www.dhleiloes.com.br</u>.

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO: o pagamento da arrematação poderá ser feito à vista ou parcelado:

- I À VISTA: através de guia de depósito judicial emitida pelo leiloeiro no dia útil seguinte após o término do leilão. O lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do Código de Processo Civil).
- II <u>PARCELADO</u>: para pagamento nesta modalidade, o interessado deverá apresentar até o início do leilão, se possível, sua proposta por escrito, que deverá indicar: a) <u>SINAL</u>: pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, em 24h (vinte e quatro horas) a contar da finalização do leilão; b) <u>PRAZO</u>: o saldo remanescente poderá ser parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigido pelo índice do TJ-SP; c) <u>MODALIDADE</u>: somente será admitido o pagamento das parcelas em guia de depósito judicial vinculada ao processo; d) <u>GARANTIA</u>: até a quitação do pagamento, o imóvel arrematado ficará gravado com hipoteca.
- III <u>PROPOSTA CONDICIONAL PÓS LEILÃO</u>: Caso o bem não seja vendido durante o leilão, este entrará na modalidade de recebimento de PROPOSTAS, que deverão ser enviadas ao email: <u>propostas@dhleiloes.com.br</u> ou pelo formulário do próprio leilão, pelo prazo máximo de 30 dias a contar do encerramento do leilão.
- IV − <u>PELOS CRÉDITOS (ART. 892, §1º, CPC)</u>: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

COMISSÃO DO LEILOEIRO - Fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme disposto no Provimento CSM 1625/2009, com as alterações dadas pelo Provimento CSM 2319/15. O pagamento será feito através de depósito bancário e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo endereço eletrônico juridico@dhleiloes.com.br.



Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Somente pelo endereço eletrônico: <u>juridico@dhleiloes.com.br</u>, todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ.

São Paulo, 30 de setembro de 2025.

Dra. Mônica de Cassia Thomaz Perez Reis Lobo Juíza de Direito